

S. João da Madeira
Câmara Municipal

14

Concordo.

A Reunião de Câmara.

Jorge Manuel Rodrigues Vultos

[Assinatura
Qualificada]
Jorge Manuel
Rodrigues
Vultos Sequeira
121 864 40100

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Jorge
Manuel Rodrigues
Vultos Sequeira
Data: 2023.10.20
121 864 40100

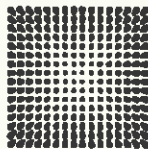
**Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de atribuição de benefícios
sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de S. João da Madeira**

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que,

- No uso da competência regulamentar conferida às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pelas disposições constantes das alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal determinou, em sua reunião de 28 de novembro de 2022, dar início ao procedimento de elaboração de projeto de alteração ao Regulamento, nos termos das disposições constantes no n.º 1 do artigo 98.º do referido Código, tendo sido publicitado por Aviso de 30 de novembro de 2022, no sítio institucional do Município na internet.
- No dia 11 de dezembro de 2022, foi rececionado contributos de um munícipe, que foram analisados e tidos em consideração, nos termos do relatório elaborado pela Técnica Superior, que dirige o procedimento, que se junta em anexo.
- Em cumprimento do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, relativamente à necessária ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas no referido regulamento, concluiu-se por um reduzido impacto financeiro no contexto global do orçamento municipal, manifestamente compensado ou superado pelos benefícios sociais e para a prossecução do interesse público municipal, no reconhecimento dos serviços prestados pelos Bombeiros Voluntários ao município e aos munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
30-10-2023



S. João da Madeira
Câmara Municipal

- Importa, pois, valorizar a atividade dos Bombeiros Voluntários no Município de S. João da Madeira, estabelecendo regras de diferenciação positiva e definindo os apoios, direitos e regalias a conceder, conjugados com os deveres dos Bombeiros, no exercício da sua atividade voluntária.
- Decorridos mais de quatro anos da implementação do regulamento e de acordo com a avaliação, o Regulamento carece de alguns ajustamentos.

Pelo exposto, propõe-se a alteração dos artigos 5º, 6 e 7º, do Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de S. João da Madeira.

No uso da faculdade concedida pelo disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23º, conjugada com a alínea k) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, estabelece-se seguinte:

Artigo 1º

Alterações

O Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de S. João da Madeira é alterado nos seus artigos 5º, 6º e 7º, que passam a dispor o seguinte:

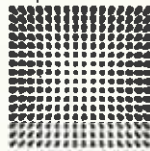
Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de S. João da Madeira

Capítulo I

Disposições gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 30-10-2023

Câmara Municipal



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Artigo 5.º

Deveres

(...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) Cooperar, ao nível municipal, distrital e regional, através do corpo de bombeiros da associação humanitária, com os organismos de proteção civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

Artigo 6.º

Deveres especiais

(...):

a) (...);

b) (...);

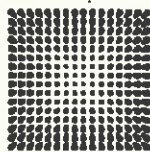
c) O bombeiro voluntário está obrigado a cumprir o serviço mínimo obrigatório em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 7.º

Direitos

(...):

1 - Beneficiar de redução, em S. João da Madeira, de 35 %, na tarifa de água consumida para uso doméstico em habitação própria permanente em consumos cujo valor não exceda 15 euros mensais desde que o contador esteja em seu nome



S. João da Madeira
Câmara Municipal

há pelo menos um ano, e de 50 % de desconto em todas as tarifas indexadas ao consumo de água;

2 – Beneficiar, em relação à sua habitação própria e permanente, localizada na área do concelho, das seguintes regalias:

a) (...);

b) Redução em 50 % da taxa do IMI, até ao limite máximo de 100(euro) (euro) por ano.

3 – (...);

4 – (...);

5 – (...);

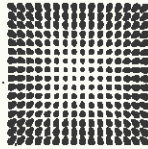
6 – (...);

7 – Os bombeiro/as, e respetivos filhos e enteados, terão prioridade na atribuição de bolsas de estudo, nos termos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior de Residentes no Concelho de S. João da Madeira, desde que em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos, bem como reunidas as condições de elegibilidade por um bombeiro/a ou filho, serão sempre atribuídas, pelo menos três bolsas, a bombeiros ou filhos e enteados de bombeiro/as melhor posicionados, as quais acrescerão às bolsas previstas no Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas;

8 – (...);

9 – Acesso gratuito às Piscinas Municipais exteriores e interiores, estas em regime livre, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista e 50% de desconto para cônjuges ou que vivam em situação análoga e os filhos e enteados dos bombeiro/as;

10 – Acesso gratuito de bombeiro/as, filhos e enteados de bombeiro/as à rede de TUS – Transportes Urbanos Municipais;



S. João da Madeira
Câmara Municipal

- 11 – Acesso gratuito aos espaços museológicos sob a gestão do município e Centro de Arte da Oliva e 50% de desconto para cônjuges ou que vivam em situação análoga e os filhos e enteados dos bombeiro/as;
- 12 – (...);
- 13 – Gratuitidade do Cartão Jovem Municipal para bombeiro/as e filhos e enteados de bombeiro/as residentes e não residentes em S. João da Madeira;
- 14 – Atribuição aos bombeiro/as, filhos e enteados de bombeiro/as, que frequentam as escolas públicas de São João da Madeira, de todos os benefícios inerentes ao escalão A da Ação Social Escolar.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A alteração ao Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de S. João da Madeira entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

S. João da Madeira, 26 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

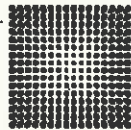
(Jorge M. R. Vultos Sequeira)

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

RESOLUÇÃO DE 30-10-2023

A Câmara deliberou: por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento e Subincluir a consunção pública por um período de 30 dias, referentes do artigo 10.º do Código de Procedimento Administrativo.

Paula Sequeira
A CÂMARA:
Paula Sequeira



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Relatório de procedimento da 1.ª alteração ao Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de S. João da Madeira

O Aviso n.º 19285/2018 de 24 de dezembro aprova o Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de S. João da Madeira, fundamentado nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro onde se determina que a proteção civil é uma das atribuições dos municípios, competindo-lhes, neste âmbito, apoiar os corpos de bombeiros do seu concelho e as respetivas associações humanitárias que os mantêm, contribuindo para que estas realizem a sua missão, que voluntariamente assumiram, com dedicação, competência e zelo. Assim, o referido Regulamento institui um conjunto de benefícios aos Bombeiros Voluntários de S. João da Madeira que estabelece uma diferenciação positiva para uma minoria de cidadãos que, voluntariamente, dedica a sua vida ao exercício dessa atividade.

Decorridos 5 anos sobre a sua entrada em vigor - com tanto que aconteceu no país e no mundo, resultando num considerável aumento no custo de vida - reconhece-se a necessidade de rever e ajustar os benefícios constantes do mencionado regulamento.

Descreve-se o procedimento desencadeado pela proposta do senhor Presidente da Câmara para alteração ao Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de S. João da Madeira.

28/11/2022

A proposta foi aprovada em reunião de Câmara e a direção do procedimento atribuída à técnica superior do Serviço Municipal de Proteção Civil Isabel Wallenstein Almeida.

01/12/2022

O Procedimento de Alteração do Regulamento foi publicado no sítio institucional do Município na internet e deu-se início o período de 10 dias para participação previa de interessados.

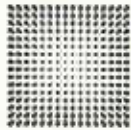
11/12/2022

Receção via e-mail de contributo do munícipe André Filipe da Costa Ribeiro.

Análise do contributo:

PROPOSTA: Divulgação do benefício (vale) às lojas (número 4 do artigo 7º.)

ANÁLISE: A posição expressa pelo Interessado não implica alteração normativa, implica, isso sim, uma eventual melhoria no processo.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

PROPOSTA: Alteração da condição “acidente” no apolo jurídico e administrativo (...) em processos decorrentes de acidentes de serviço (número 8 do artigo 7º)

ANÁLISE: Não se divisam outras referências além do acidente em serviço para este benefício por poderem, numa forma mais genérica, extravasar o âmbito da intenção do município.

PROPOSTA: Alargamento do acesso gratuito às Piscinas Municipais aos filhos e enteados dos bombeiros (número 9 do artigo 7º)

ANÁLISE: Em harmonia com a proposta, sugere-se alteração deste benefício de forma a além do acesso gratuito dos bombeiros às Piscinas Municipais (nas condições previstas), beneficiarem de 50% de desconto os cônjuges ou que vivam em situação análoga e os filhos e enteados dos bombeiros.

PROPOSTA: Extensão dos benefícios aos corpos sociais da Associação Humanitária

ANÁLISE: A inclusão de corpos sociais não converge com a intenção do regulamento, sustentado em exposição ao risco e horas de serviço.

04/05/2023

O Aviso n.º 19285/2018 de 24 de dezembro aprova o Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de S. João da Madeira. Decorridos 4 anos sobre a sua entrada em vigor - com tanto que aconteceu no país e no mundo, resultando num considerável aumento no custo de vida - reconhece-se a necessidade de rever e ajustar os benefícios constantes do mencionado regulamento.

A proposta do município para alteração ao Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de S. João da Madeira:

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
30-10-2023
RECEBIDO DE



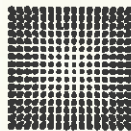
S. João da Madeira
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

30-10-2023

Regulamento de Benefícios dos Bombeiros Voluntários - alterações

Aviso n.º 19285/2018 de 24 de dezembro	REDAÇÃO ORIGINAL	NOVA REDAÇÃO
Preâmbulo	<p>Sob o lema "Nunca o fogo diminui a nossa resistência.", a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de S. João da Madeira e o seu corpo de operacionais é uma referência na cidade.</p> <p>Para servir e não servir-se, estes homens e mulheres dedicam-se repetidamente ao auxílio de terceiros. Alerta 24 horas por dia e 365 dias por ano, respondem para socorrer e defender as famílias sanjoanenses, os seus bens e património da cidade.</p> <p>A proteção de vidas humanas e bens em perigo, tantas vezes com risco para as próprias vidas, deve ser credora de incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições. É uma obrigação considerar o valor inigualável que representam os bombeiros para S. João da Madeira e para o país.</p> <p>Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proteção civil é uma das atribuições dos municípios, competindo-lhes, neste âmbito, apoiar os corpos de bombeiros do seu concelho e as respetivas associações humanitárias que os mantêm, contribuindo para que estas realizem a sua missão, que voluntariamente assumiram, com dedicação, competência e zelo.</p> <p>Regulamenta-se um conjunto de benefícios aos Bombeiros Voluntários de S. João da Madeira que estabelece uma diferenciação positiva para uma minoria de cidadãos que dedica a sua vida ao exercício dessa atividade.</p>	<p>O Aviso n.º 19285/2018 de 24 de dezembro aprova o Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de S. João da Madeira, fundamentado nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro onde se determina que a proteção civil é uma das atribuições dos municípios, competindo-lhes, neste âmbito, apoiar os corpos de bombeiros do seu concelho e as respetivas associações humanitárias que os mantêm, contribuindo para que estas realizem a sua missão, que voluntariamente assumiram, com dedicação, competência e zelo. Assim, o referido Regulamento institui um conjunto de benefícios aos Bombeiros Voluntários de S. João da Madeira que estabelece uma diferenciação positiva para uma minoria de cidadãos que, voluntariamente, dedica a sua vida ao exercício dessa atividade.</p> <p>Decorridos 4 anos sobre a sua entrada em vigor - com tanto que aconteceu no país e no mundo, resultando num considerável aumento no custo de vida - reconhece-se a necessidade de rever e ajustar os benefícios constantes do mencionado regulamento.</p>



S. João da Madeira
Câmara Municipal

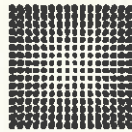
	REDAÇÃO ORIGINAL	NOVA REDAÇÃO
Aviso n.º 19285/2018 de 24 de dezembro		
Artigo 5.º alínea e)	e) Cooperar, ao nível municipal e distrital, através do corpo de bombeiros da associação humanitária, com os organismos de proteção civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.	e) Cooperar, ao nível municipal, distrital e regional, através do corpo de bombeiros da associação humanitária, com os organismos de proteção civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.
Artigo 6.º alínea c)	c) O bombeiro voluntário está obrigado a cumprir um serviço mínimo obrigatório de 500 horas de serviço operacional por ano, das quais, no mínimo, 160 horas de serviço de socorro, piquete ou simulacro e, no mínimo, 45 horas correspondentes à atividade de instrução, em conformidade com a legislação em vigor.	c) O bombeiro voluntário está obrigado a cumprir o serviço mínimo obrigatório em conformidade com a legislação em vigor.
Artigo 7 ponto 1	1. Beneficiar de redução, em S. João da Madeira de 30%, nos consumos de água para uso doméstico que não ultrapassem os 5 m ³ mensais desde que o contador esteja em seu nome há pelo menos um ano e 50% de desconto em todas as tarifas indexadas ao consumo de água.	Beneficiar de redução, em S. João da Madeira, de 35 %, na tarifa de água consumida para uso doméstico em habitação própria permanente em consumos cujo valor não exceda 15 euros mensais desde que o contador esteja em seu nome há pelo menos um ano, e de 50 % de desconto em todas as tarifas indexadas ao consumo de água;
Artigo 7 ponto 2 alínea b)	b) Redução em 30 % da taxa do IMI, até ao limite máximo de 80€ (euro) por ano.	b) Redução em 50% da taxa do IMI, até ao limite máximo de 100€ (euro) por ano.
Artigo 7 ponto 7	7. Os bombeiros e filhos, podem candidatar-se e terão prioridade na atribuição de bolsas de estudo, nos termos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior de Residentes no Concelho de S. João da Madeira, desde que em igualdade de condições de candidaturas sociais e de candidaturas com outros candidatos;	7 Os bombeiros/as, e respetivos filhos e enteados, terão prioridade na atribuição de bolsas de estudo, nos termos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior de Residentes no Concelho de S. João da Madeira, desde que em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos, bem como reunidas as condições de elegibilidade por um bombeiro/a ou filho, serão sempre atribuídas, pelo menos três bolsas, a bombeiros ou filhos e enteados de bombeiro/as melhor posicionados, as quais acrescerão às bolsas previstas no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas
Artigo 7 ponto 9	9. Beneficiar de acesso gratuito às Piscinas Municipais, em regime livre, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista;	9 Acesso gratuito às Piscinas Municipais exteriores e interiores, estas em regime livre, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista e 50% de desconto para cônjuges ou que vivam em situação análoga e os filhos e enteados dos bombeiro/as;
Artigo 7 ponto 10	10. Acesso gratuito à rede de TUS - Transportes Urbanos Municipais;	10 Acesso gratuito de bombeiro/as, filhos e enteados de bombeiro/as à rede de TUS - Transportes Urbanos Municipais;

CÂMARA MUNICIPAL DES-10-2023 MADEIRA



S. João da Madeira
 Câmara Municipal

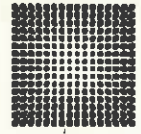
	REDAÇÃO ORIGINAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Aviso n.º19285/2018 de 24 de dezembro Artigo 7 ponto 11</p>	<p>11. Ter acesso gratuito nos espaços museológicos sob a gestão do município e Núcleo de Arte da Oliva incluídos os que requeiram pagamento de bilhete de ingresso;</p>	<p>11 Acesso gratuito aos espaços museológicos sob a gestão do município e Centro de Arte da Oliva e 50% de desconto para cônjuges ou que vivam em situação análoga e os filhos e enteados dos bombeiro/as;</p>
<p>Artigo 7 ponto 13</p>	<p>13. Gratuitidade do cartão Júnior Municipal;</p>	<p>13 Gratuitidade do Cartão Jovem Municipal para bombeiro/as e filhos e enteados de bombeiro/as residentes e não residentes em S. João da Madeira;</p>
<p>Artigo 7 ponto 14</p>	<p>14. Isenção do pagamento do preço das refeições escolares servidas nos Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo em S. João da Madeira, da rede pública, para os filhos dos bombeiros que frequentam estes estabelecimentos.</p>	<p>14 Atribuição aos bombeiro/as, filhos e enteados de bombeiro/as que frequentam as escolas públicas de São João da Madeira de todos os benefícios inerentes ao escalão A da Ação Social Escolar</p>



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Regulamento de Benefícios dos Bombeiros Voluntários – impacto financeiro

	Benefício	Periodicidade do valor unitário do benefício	Número de potenciais beneficiários	Comparticipação máxima anual do Município (€)	OBSERVAÇÕES
Aviso n.º 19285/2018 de 24 de dezembro					
Artigo 7 ponto 1	<p>1. Redução, em S. João da Madeira, de 35%, na volumetria de água consumida para uso doméstico em habitação própria permanente em faturas cujo valor não exceda 15€ mensais desde que o contador esteja em seu nome há pelo menos um ano, e de 50% de desconto em todas as tarifas indexadas ao consumo de água.</p>	mensal	40		número de bombeiros residentes em SIM
Artigo 7 ponto 2 alínea b)	<p>b) Redução em 50% da taxa do IMI, até ao limite máximo de 100€ (euro) por ano.</p>	anual	18		número de proprietários em SIM
Artigo 7 ponto 7	<p>7 Os bombeiro/as, e respetivos filhos e enteados, terão prioridade na atribuição de bolsas de estudo, nos termos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior de Residentes no Concelho de S. João da Madeira, desde que em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos; desde que reunidas as condições de elegibilidade por um bombeiro/a ou filho, serão sempre atribuídas, pelo menos três bolsas, a bombeiros ou filhos e enteados de bombeiro/as melhor posicionados, as quais acrescerão às bolsas previstas no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas</p>	anual	3		



S. João da Madeira
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 30-10-2023

Aviso n.º 19285/2018 de 24 de dezembro	Benefício	Periodicidade do valor unitário do benefício	Número de potenciais beneficiários	Comparticipação máxima anual do Município (€)	OBSERVAÇÕES
Artigo 7 ponto 9	9 Acesso gratuito às Piscinas Municipais exteriores e interiores, estas em regime livre, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista e 50% de desconto para cônjuges ou que vivam em situação análoga e os filhos e enteados dos bombeiro/as;	pontual	114 (64 filhos+50 conjugues)		35 casados + 15 não casados (mas não solteiros)
Artigo 7 ponto 10	10 Acesso gratuito de bombeiro/as, filhos e enteados de bombeiro/as à rede de TUS - Transportes Urbanos Municipais;				
Artigo 7 ponto 11	11 Acesso gratuito aos espaços museológicos sob a gestão do município e Centro de Arte da Oliva e 50% de desconto para cônjuges ou que vivam em situação análoga e os filhos e enteados dos bombeiro/as;				
Artigo 7 ponto 13	13 Gratuitidade do Cartão Jovem Municipal para bombeiro/as e filhos e enteados de bombeiro/as residentes e não residentes em S. João da Madeira;	anual			
Artigo 7 ponto 14	14. Atribuição aos bombeiro/as, filhos e enteados de bombeiro/as frequentam as escolas públicas de São João da Madeira de todos os benefícios inerentes ao escalão A da Ação Social Escolar				

Quantificação do impacto financeiro dos benefícios atribuídos aos bombeiros

artigo 7.º parágrafo	Direitos	Custo máximo unitário do beneficiário(€)	Participação máxima anual da Câmara Municipal por beneficiário(€)	Nº Beneficiários	Participação máxima anual total da Câmara Municipal(€)	Observações
n. 1	Beneficiar de redução, em S. João da Madeira, de 35 %, na tarifa de água consumida para uso doméstico em habitação própria permanente em consumos cujo valor não exceda 15 euros mensais desde que o contador esteja em seu nome há pelo menos um ano, e de 50 % de desconto em todas as tarifas indexadas ao consumo de água	5,25	5,25	49	3 087,00	Considerando o número de bombeiros residentes em SIM
n. 2, a)	Isenção nas tarifas e taxas administrativas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água;	51,06	51,06	49	2 501,94	Considerando o número de bombeiros residentes em SIM
n. 2, a)	Isenção nas tarifas e taxas administrativas municipais devidas pela ligação à rede de drenagem de águas residuais domésticas;	51,06	51,06	49	2 501,94	Considerando o número de bombeiros residentes em SIM
n. 2, b)	Redução em 50% da taxa do IMI, até ao limite máximo de 100€ (euro) por ano.	100	100	49	4 900,00	Considerando o número de bombeiros residentes em SIM
n. 3	Isenção do valor das taxas a pagar pela emissão do alvará de licença de construção ou utilização de habitação própria permanente e ainda da admissão de comunicação prévia para os fins atrás referidos, nos termos o n.º1 do quadro II e n.º1 do quadro IV do regulamento de taxas	18,12	54,36	83	4 511,88	Considerando o número total de bombeiros e o preço das três emissões (excluídos os valores associados à área de construção)
n. 4	Beneficiar de um vale anual de 50€ a utilizar nas lojas aderentes do comércio local, de acordo com procedimento a definir.	50	50	83	3 950,00	Considerando o número total de bombeiros e 20 estabelecimentos a colaborar com 10€ cada um (total de 200€).
n. 5	Beneficiar de uma redução de 50% no valor de utilização/hora dos equipamentos desportivos da autarquia, dentro do horário destinado ao público em geral;	não se aplica	20	1	2 080,00	Para os 83 bombeiros (e não para cada um deles); Preço médio de 20 €/hora; Frequência de 2 vezes por semana (52 semanas)

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
30-10-2023
DE

n. 6	Prioridade na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal de S. João da Madeira, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos;							sem impacto financeiro	
n. 7	Os bombeiros e filhos, podem candidatar-se e terão prioridade na atribuição de bolsas de estudo, nos termos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior de Residentes no Concelho de S. João da Madeira, desde que em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos;							sem impacto financeiro/ sujeito a alteração do regulamento das bolsas	
n. 8	Apoio jurídico e administrativo gratuito ao agregado familiar dos bombeiros, em processos de invalidez temporária, permanente, ou morte, do bombeiro por acidente em serviço.							sem impacto financeiro	
n. 9	Beneficiar de acesso gratuito às Piscinas Municipais, em regime livre, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista;	2	2	120			-2 880,00	Considerando o numero total de bombeiros e uma visita por mês	
n. 10	Acesso gratuito à rede de TUS - Transportes Urbanos Municipais;	0,7	8,04				0,00	sem impacto financeiro	
n. 11	Ter acesso gratuito nos espaços museológicos sob a gestão do município e Núcleo de Arte da Oliva incluídos os que requeram pagamento de bilhete de ingresso;	1	6	180			1 080,00	Considerando o numero total de bombeiros e agregado familiar e uma visita de 2 em 2 meses	
n. 12	Beneficiar de uma redução de 50% no pagamento de 2 bilhetes por mês, de ingresso nas Iniciações de carácter cultural promovidas pela Câmara Municipal de S. João da Madeira; um dos bilhetes deverá ser obrigatoriamente utilizado pelo bombeiro;	5	60	83			4 980,00	Considerando o numero total de bombeiros	
n.13	Gratuidade do Cartão Jovem Municipal;	1	5	60			300,00	Considerando 30 bombeiros jovens e 30 descendentes- até aos 30 anos	
n.14	Isonomia do pagamento do preço das refeições escolares servidas nos Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo em S. João da Madeira, da rede pública, para os filhos dos bombeiros que frequentam estes estabelecimentos.	1,46	353,32	25			8 833,00		
VALOR ESTIMADO TOTAL							41 605,76		